SENTENÇA

Processo Físico nº: **0010177-23.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Ana Maria Marchi Carrá e outros

Requerido: Antonio Armando Carrá

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

<u>CONCLUSÃO</u>

Em /4/14, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção

Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 1038/13

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de **fls. 31/33**, nestes autos de **ARROLAMENTO** dos bens deixados pelo falecimento de **ANTONIO ARMANDO CARRÁ**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento, bem como o alvará (com prazo de um ano) pretendido a fls. 67.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada dos instrumentos.

P.R.Int.

São Carlos, 22 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA